

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **CINTIA MARA JONER**, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72, estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700 – sala 01, Centro em Campo Êre/SC, CEP 89.980-000.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado um valor global estimado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.006 – Elemento 3.3.90 – Despesa 77), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 19/04/2022.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 25/03/2022.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 25/05/2022.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 22/03/2022.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 25/03/2022.

IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 02/05/2022.

II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 02/05/2022.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA EDUARDA NICHETTI
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANGELITA GABRIEL
Membro da Comissão Permanente de Licitações

TANIA MARA MAGGIONI
Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de palestra show para o dia internacional da mulher, com o objetivo de proporcionar a inclusão social, valorização da mulher no contexto atual, o seu empoderamento, auto estima, através de reflexões, musicais, dinâmicas, eserança e motivação.

3 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Município de Cordilheira Alta.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/03/2022, a partir da assinatura do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Secretária Sidônia Salete Cecon Merísio, matrícula n° 13383/03 e Marcia D. Boff, matrícula n° 5386/01.

Cordilheira Alta/SC, 24 de fevereiro de 2022.

SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO
Secretária de Saúde

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa **CINTIA MARA JONER**, no valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta/SC, em, 24 de fevereiro de 2022.

SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO
Secretária de Saúde